

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

**REFERÊNCIA:** PL nº 0250.6/2020.

**PROCEDÊNCIA:** Deputada Marlene Fengler.

**EMENTA:** Dispõe sobre o videomonitoramento de obras públicas custeadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

### I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de autoria da Deputada Marlene Fengler, visa obrigar a instalação de sistema de videomonitoramento com tecnologia que possibilite acesso, em tempo real, via rede mundial de computadores, ao monitoramento e à fiscalização da execução das obras públicas custeadas, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Direta ou Indireta do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 21 de julho de 2020.

No transcorrer da tramitação, a matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, e na Comissão de Finanças e Tributação, por maioria..

Na sequência, a matéria foi encaminhada a Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, onde esta Parlamentar foi designada como relatora.

A matéria ora relatada tem como objetivo reforçar os mecanismos de transparência pública e chancela a atuação da população como partícipe da gestão administrativa. Ao tempo em que fomenta e possibilita o exercício do controle social, auxilia na minimização de riscos de

prejuízos e fortalece mecanismos para inibir os atos de corrupção e prevenir a prática de irregularidades e desvios éticos e de conduta.

A publicidade e a transparência na administração pública são princípios previstos na Constituição Federal. Ao longo dos anos esses princípios foram sendo regulamentados e detalhados por meio de Leis, entre as quais destaco a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI)

A LAI estabelece que a publicidade deve a regra geral na administração pública, e o sigilo a exceção.

O(a) cidadão(ã) tem o direito de obter informações, entre outras, pertinentes à utilização de recursos públicos, licitações, contratos da administração pública.

Entendo que a presente proposição legislativa vem no sentido de contribuir e reforçar a transparência, e de facilitar o acompanhamento de obras públicas estaduais.

Destarte, perante a sintonia do Projeto de Lei proposto com preceitos constitucionais e com arcabouço da legislação federal infraconstitucional.

Por fim, o Estado do Paraná já conta com uma Lei com esse mesmo objetivo. É a Lei nº 20.685, 27 de agosto de 2021, que “*dispõe sobre o videomonitoramento de obras públicas custeadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Paraná*”.

## II – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do PL nº 250/2020, dando sequência a tramitação regimental do mesmo.

Sala das Comissões, de dezembro de 2022.

**Deputada Luciane Carminatti**